PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, par arrecadação de tributos e demais receitas municipais, mediante emissão de boletos de cobrança bancári registrados e integrados a QR Code/PIX e Pix automático, com prestação de contas dos valores arrecadadc por meio magnético padrão CNAB240, integração por API e serviço de mensageria Webhook, destinados atender às necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	
Referência: Nº Pedido Eletrônico:	RPL: 479/2026
Setor requisitante	Coordenadoria de Finanças
Secretaria requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Responsável pela demanda	Raquel Regina Pereira
Justificativa	

A otimização dos processos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais é um imperativo para sustentabilidade financeira e a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Franca. A gestão públic moderna exige a adoção de ferramentas e metodologias que garantam a máxima eficácia na captação d recursos, ao mesmo tempo em que se assegura a conformidade legal e a transparência. Nesse contexto, modernização dos canais de pagamento, com a integração de tecnologias bancárias avançadas, torna-s fundamental para ampliar o acesso dos contribuintes e simplificar a gestão interna.

A atual conjuntura administrativa da Prefeitura Municipal de Franca evidencia a necessidade de aprimorar o mecanismos de cobrança para assegurar a agilidade e a segurança na entrada de recursos. A dependênci de métodos tradicionais pode gerar gargalos, aumentar os custos operacionais e, em última instânci comprometer a capacidade do município em prover serviços públicos essenciais à população. A busca po soluções que incorporem meios de pagamento digitais e integrados, como o PIX e QR Codes, é um pass estratégico para modernizar a relação fisco-contribuinte e otimizar o fluxo de caixa municipal.

A demanda por um sistema de cobrança bancária registrada, que contemple a emissão de boletos com Q Code/PIX e a funcionalidade de Pix automático, visa atender à crescente preferência dos cidadãos po métodos de pagamento rápidos, práticos e seguros. A integração com tecnologias de ponta não apena facilita o cumprimento das obrigações fiscais pelos munícipes, mas também permite à Administração Públic um controle mais preciso e em tempo real dos valores arrecadados, com a devida prestação de contas po meio magnético padrão CNAB240 e a possibilidade de integração via API e serviço de mensageria Webhoo

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na prestação desses serviços de cobranç bancária registrada e integrada é essencial para suprir a lacuna existente na capacidade operacional d município. Tal medida visa garantir a continuidade e a eficiência na arrecadação de tributos e receitas minimizando riscos de inadimplência, otimizando a gestão de recebíveis e promovendo uma maior satisfaçã dos contribuintes, ao oferecer opções de pagamento modernas e acessíveis, em conformidade com a diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa preliminar do valor da contratação	R$ R$ 628.180,00 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais).
Informações sobre recursos financeiros	Recurso Próprio
Data pretendida para a conclusão da contratação	Outubro 2026
Quantidade	641.000 Serviços (operações de cobrança bancária arrecadação digital efetivamente liquidadas).
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	12 meses
Do prazo total da prestação dos serviços e para início dos serviços	O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) pelo prazo d 12 meses A Contratada deverá iniciar o(s) serviço(s imediatamente após a assinatura do contrato.
Opção legal: adota-se para esta contratação a seguinte modalidade:	PREGÃO por ser obrigatório para bens e serviço comuns. O critério de menor preço e especificaçõe usuais visam maior competitividade, transparência economicidade administrativa.

Local de prestação dos serviços	Secretaria Municipal de Finanças, no endereço Rua Frederico Moura, 1.517, Bairro Cidade Nova, Franca/SP
Grau de prioridade da contratação	PRIORIDADE ALTA
Vinculação ou dependência com outro DFD	NÃO
Previsão no plano de contratação anual (pca)	A contratação para prestação de serviços de cobranç bancária registrada, integrada ao PIX, para arrecadaçã de tributos e demais receitas municipais, mediant boletos e QR Code/PIX, com funcionalidades de P automático, prestação de contas por meio magnétic padrão CNAB240, integração via API e serviço d mensageria Webhook, pelo período de 12 mese encontra-se formalmente prevista no Plano d Contratações Anual do Município de Franca, em estrit observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º, d Lei nº 14.133/2021, demonstrando o alinhamento com planejamento estratégico da Administração Municipal.

Franca, na data da assinatura digital.

Raquel Regina Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Regina Pereira**, **Secretária Municipal de Finanças**, em 28/09/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0539044** e o código CRC **B9076012**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033117/2026-44 SEI nº 0539044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: RPL 479/2026

2. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO / REQUISITANTE

Raquel Regina Pereira - Secretária Municipal de Finanças
Cyntia Rodrigues Ferreira Engane - Tesouraria

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A otimização dos processos de arrecadação de receitas municipais é um pilar fundamental para a sustentabilidade financeira e a capacidade de investimento da Prefeitura Municipal de Franca. A modernização dos mecanismos de cobrança, especialmente com a incorporação de tecnologias digitais e sistemas de pagamento instantâneo, como o PIX, torna-se imperativa para ampliar a eficiência, reduzir custos operacionais e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e não tributárias pelos cidadãos e empresas. A atual conjuntura administrativa demanda a adoção de soluções que garantam a agilidade na conciliação bancária, a rastreabilidade dos valores arrecadados e a integração com os sistemas de gestão fiscal do município, assegurando, assim, a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

A ausência de um sistema robusto e integrado de cobrança bancária registrada, com suporte a métodos de pagamento modernos e seguros, pode acarretar em gargalos operacionais significativos. Estes incluem a demora na identificação e conciliação dos pagamentos, o aumento do risco de erros manuais, a dificuldade em gerar relatórios gerenciais precisos e a potencial perda de receita devido a processos de cobrança menos eficazes. Diante deste cenário, a Prefeitura Municipal de Franca identifica a necessidade premente de contratar uma empresa especializada que possa prover serviços de cobrança bancária que contemplem a emissão de boletos registrados, a integração com QR Code e PIX, bem como o PIX automático, garantindo a máxima conveniência para os contribuintes e a máxima eficiência para a gestão pública.

A implementação de um sistema de cobrança que ofereça funcionalidades como a geração de boletos com QR Code e a integração com o PIX automático não apenas moderniza a relação entre o ente público e o cidadão, mas também representa um avanço substancial na gestão da tesouraria municipal. A capacidade de receber pagamentos de forma instantânea e com alta taxa de adesão, aliada à prestação de contas detalhada e em formato magnético padrão CNAB240, por meio de API e serviço de mensageria Webhook, permitirá um acompanhamento em tempo real das finanças públicas. Tal medida é essencial para a tomada de decisões estratégicas baseadas em dados confiáveis e atualizados, otimizando o fluxo de caixa e a alocação de recursos para os serviços essenciais à população.

A busca por soluções que promovam a economicidade e a eficiência na Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, encontra na contratação de serviços de cobrança bancária integrada um caminho promissor. A adoção de tecnologias que simplifiquem o processo de pagamento para o contribuinte, ao mesmo tempo em que oferecem à Prefeitura Municipal de Franca ferramentas avançadas para gestão e controle, é um investimento estratégico. Este investimento visa não apenas aprimorar a

arrecadação de tributos e demais receitas, mas também a fortalecer a capacidade operacional do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Considerando a natureza permanente e contínua da arrecadação municipal, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A necessidade é atual, definida e contínua, não se tratando de demanda futura, eventual ou de ocorrência incerta que justifique o registro prévio de preços. As oscilações na quantidade de transações podem ser absorvidas por contratação com preços unitários e pagamento conforme a efetiva utilização dos serviços, observados os quantitativos e limites contratuais.

A contratação efetiva favorece a continuidade operacional, a definição de níveis de serviço, a responsabilização direta da contratada, a estabilidade das integrações com os sistemas municipais e a gestão da segurança, conciliação e prestação de contas. Sendo o objeto passível de definição por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção do pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço contínuo, a contratação poderá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, com prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e demonstrada a permanência da vantajosidade, respeitado o limite máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO (PREVISÃO NO PCA)

A presente contratação, que abrange a prestação de serviços de cobrança bancária integrada ao PIX para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, com funcionalidades de boletos registrados, QR Code, Pix automático, integração por API e serviço de mensageria Webhook, com vigência inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Franca, em estrita observância ao disposto no artigo 12, inciso VII, e §1º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando pleno alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, com a emissão de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a QR Code/PIX e Pix automático, bem como a prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético padrão Cnab240, integração por API e serviço de mensageria Webhook. A contratada deverá atender às condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a expertise necessária para a execução do objeto.

Requisitos Específicos da Contratação

Requisitos Técnicos e Operacionais:

· Sistema de emissão de boletos de cobrança bancária com registro em tempo real e integração com QR Code e PIX.
· Funcionalidade de PIX automático para débitos recorrentes e pagamentos instantâneos.
· Plataforma robusta para gestão e acompanhamento de todas as transações de cobrança.
· Capacidade de geração de relatórios detalhados e em formato magnético padrão CNAB240.
· Disponibilidade de integração via API para comunicação com os sistemas da Prefeitura.
· Implementação de serviço de mensageria Webhook para notificações em tempo real.
· Infraestrutura tecnológica escalável e de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços.

Requisitos de Qualidade e Segurança:

· Garantia de segurança dos dados e das transações financeiras, em conformidade com a legislação vigente.
· Processos de conciliação bancária ágeis e precisos.
· Rastreabilidade completa de todos os valores arrecadados.

· Sistema com alta taxa de adesão e facilidade de uso para os contribuintes.
· Procedimentos claros para tratamento de erros e inconsistências.

Requisitos de Sustentabilidade:
· Adoção de práticas que promovam a redução do uso de papel, priorizando o envio de boletos e notificações em formato digital.
· Eficiência energética na operação dos sistemas e infraestrutura.

A solicitação de requisitos detalhados dentro de um processo licitatório é essencial para assegurar que o objeto a ser contratado atenda plenamente às necessidades da Administração Pública. Essa especificação minuciosa permite a definição de um escopo claro, evitando ambiguidades e garantindo que os fornecedores apresentem propostas alinhadas às expectativas do órgão contratante, promovendo a eficiência e a economicidade.

Ademais, a clareza nos requisitos contribui para a competitividade do certame, ao permitir que um número maior de empresas qualificadas participe, cientes das exigências e capazes de apresentar soluções técnicas e financeiras adequadas. Isso resulta na escolha da proposta mais vantajosa para o município, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

A definição da estimativa dos quantitativos necessários para a presente demanda fundamentou-se na criteriosa análise do histórico de transações e arrecadações dos exercícios anteriores, alinhada ao planejamento estratégico das secretarias municipais e ao levantamento da volumetria de demandas e usuários que interagirão com as soluções implementadas. Esta metodologia considerou a projeção de consumo para a vigência inicial de 12 (doze) meses, que servirá de referência para a formação dos preços e para o acompanhamento da execução, sem prejuízo da reavaliação dos quantitativos e da vantajosidade em eventuais prorrogações contratuais. A estimativa contempla a evolução vegetativa das receitas públicas e a modernização dos fluxos operacionais da Administração, com o objetivo de assegurar eficiência, economicidade e adequação da contratação às reais necessidades do Município, evitando desperdícios ou riscos de descontinuidade na prestação dos serviços. Cumpre registrar que o dimensionamento pormenorizado, a memória de cálculo e a distribuição dos quantitativos encontram-se descritos no documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A otimização dos processos de arrecadação de receitas municipais é um pilar fundamental para a sustentabilidade financeira e a capacidade de investimento da Prefeitura Municipal de Franca. A modernização dos mecanismos de cobrança, especialmente com a incorporação de tecnologias digitais e sistemas de pagamento instantâneo, como o PIX, torna-se imperativa para ampliar a eficiência, reduzir custos operacionais e facilitar o cumprimento das obrigações tributárias e não tributárias pelos cidadãos e empresas. A atual conjuntura administrativa demanda a adoção de soluções que garantam a agilidade na conciliação bancária, a rastreabilidade dos valores arrecadados e a integração com os sistemas de gestão fiscal do município, assegurando, assim, a transparência e a conformidade com a legislação vigente.

A ausência de um sistema robusto e integrado de cobrança bancária registrada, com suporte a métodos de pagamento modernos e seguros, pode acarretar em gargalos operacionais significativos. Estes incluem a demora na identificação e conciliação dos pagamentos, o aumento do risco de erros manuais, a dificuldade em gerar relatórios gerenciais precisos e a potencial perda de receita devido a processos de cobrança menos eficazes. Diante deste cenário, a Prefeitura Municipal de Franca identifica a necessidade premente de contratar uma empresa especializada que possa prover serviços de cobrança bancária que contemplem a emissão de boletos registrados, a integração com QR Code e PIX, bem como o PIX automático, garantindo a máxima conveniência para os contribuintes e a máxima eficiência para a gestão pública.

A implementação de um sistema de cobrança que ofereça funcionalidades como a geração de boletos com QR Code e a integração com o PIX automático não apenas moderniza a relação entre o ente público e o cidadão, mas também representa um avanço substancial na gestão da tesouraria municipal. A capacidade de receber pagamentos de forma instantânea e com alta taxa de adesão, aliada à prestação de contas detalhada e em formato magnético padrão CNAB240, por meio de API e serviço de mensageria Webhook, permitirá um acompanhamento em tempo real das finanças públicas. Tal medida é essencial para a tomada de decisões estratégicas baseadas em dados confiáveis e atualizados, otimizando o fluxo de caixa e a alocação de recursos para os serviços essenciais à população.

A busca por soluções que promovam a economicidade e a eficiência na Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, encontra na contratação de serviços de cobrança bancária integrada um caminho promissor. A adoção de tecnologias que simplifiquem o processo de pagamento para o contribuinte, ao mesmo tempo em que oferecem à Prefeitura Municipal de Franca ferramentas avançadas para gestão e controle, é um investimento estratégico. Este investimento visa não apenas aprimorar a arrecadação de tributos e demais receitas, mas também a fortalecer a capacidade operacional do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Considerando a natureza permanente e contínua da arrecadação municipal, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A necessidade é atual, definida e contínua, não se tratando de demanda futura, eventual ou de ocorrência incerta que justifique o registro prévio de preços. As oscilações na quantidade de transações podem ser absorvidas por contratação com preços unitários e pagamento conforme a efetiva utilização dos serviços, observados os quantitativos e limites contratuais.

A contratação efetiva favorece a continuidade operacional, a definição de níveis de serviço, a responsabilização direta da contratada, a estabilidade das integrações com os sistemas municipais e a gestão da segurança, conciliação e prestação de contas. Sendo o objeto passível de definição por especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção do pregão, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço contínuo, a contratação poderá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, com prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e demonstrada a permanência da vantajosidade, respeitado o limite máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a QR Code/PIX e Pix automático, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético padrão CNAB240, integração por API e serviço de mensageria Webhook, destinados a atender às necessidades do Município, com vigência inicial de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite máximo decenal, pode ser viabilizada por diferentes estratégias de contratação disponíveis à Administração.

Solução 1: Contratação mediante Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços

Esta alternativa consiste na realização de licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, para contratação efetiva de empresa especializada responsável pela implantação, integração e prestação contínua dos serviços de cobrança bancária. O modelo permite que o Município defina integralmente as especificações técnicas, os níveis de serviço, os requisitos de segurança, as integrações com os sistemas municipais, os mecanismos de conciliação e as demais obrigações necessárias à execução do objeto. A remuneração poderá ocorrer conforme os serviços efetivamente executados, observados os preços unitários e os limites contratuais, sem necessidade de formação de Ata de Registro de Preços.

<u>Pontos Positivos</u>
· Ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa em certame próprio, estruturado especificamente para as necessidades do Município.
· Possibilidade de definir integralmente requisitos técnicos, integrações, níveis de serviço, segurança,

suporte e demais condições de execução contratual.
· Continuidade da prestação e possibilidade de prorrogações sucessivas, condicionadas à manutenção da vantajosidade, até o limite máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pontos Negativos
· Demanda a realização integral do procedimento licitatório e maior esforço de planejamento até a formalização da contratação.
· Exige gestão e fiscalização contratual contínuas, especialmente quanto às integrações, à segurança das informações e ao cumprimento dos níveis de serviço.

Solução 2: Adesão a Atas de Registro de Preços Vigentes

A adesão a Ata de Registro de Preços vigente constitui alternativa possível quando houver objeto integralmente compatível com a necessidade municipal, preços vantajosos e atendimento aos requisitos legais aplicáveis à adesão. Embora possa proporcionar maior celeridade inicial, a solução fica condicionada às especificações, condições e limites previamente estabelecidos por outro órgão ou entidade, reduzindo a capacidade do Município de estruturar a contratação exatamente segundo suas necessidades operacionais, tecnológicas e de continuidade.

Pontos Positivos
· Agilidade na formalização, quando existente Ata de Registro de Preços plenamente compatível com o objeto pretendido.
· Possibilidade de aproveitamento de condições comerciais previamente licitadas, desde que demonstradas a compatibilidade e a vantajosidade para o Município.
· Redução de etapas relacionadas à seleção do fornecedor, observados os requisitos legais e administrativos próprios da adesão.

Pontos Negativos
· Risco de inadequação parcial do objeto, das integrações, dos níveis de serviço ou das condições de segurança às necessidades específicas do Município.
· Menor flexibilidade para customização das obrigações contratuais e dependência de condições previamente definidas pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, o que reduz sua aderência à estratégia de contratação continuada e integrada pretendida.

Solução 3: Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A contratação por inexigibilidade de licitação somente se mostra juridicamente possível quando efetivamente caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o mercado apresenta instituições financeiras e empresas de tecnologia capazes de ofertar soluções de cobrança bancária integrada ao PIX, a adoção dessa via não se mostra, em princípio, a mais adequada, salvo se fatos supervenientes demonstrarem de forma robusta a exclusividade ou outra hipótese legal de inviabilidade de competição.

Pontos Positivos
· Potencial de agilidade na contratação, caso os requisitos para inexigibilidade sejam atendidos.
· Permite a contratação de soluções altamente especializadas e únicas no mercado.

Pontos Negativos
· Requer fundamentação legal robusta e comprovação estrita dos requisitos de inexigibilidade.
· Pode gerar questionamentos se a exclusividade ou a inviabilidade de competição não forem devidamente demonstradas.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas examinadas, a solução mais adequada técnica, operacional e economicamente para a Prefeitura Municipal de Franca é a realização de licitação própria, na modalidade pregão eletrônico, para contratação efetiva de empresa especializada, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A necessidade municipal é contínua, permanente e suficientemente definida, envolvendo integração tecnológica, segurança das informações, conciliação bancária, suporte e níveis de serviço que recomendam a existência de vínculo contratual direto e estável com a prestadora. A contratação própria amplia a competitividade, permite a definição integral das condições do objeto e possibilita o controle direto da execução e do desempenho da contratada. A variação da quantidade de transações não exige, por si só, a adoção do SRP, podendo a remuneração ocorrer com base nos preços unitários e na utilização efetiva dos serviços, observados os limites contratados. Considerando a natureza continuada do objeto, a vigência inicial poderá ser de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no edital e mantidas condições vantajosas para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na criteriosa análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens formalmente homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ressalta-se que os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para serviços com características e especificações equivalentes, conferindo elevada confiabilidade à previsão orçamentária e assegurando a observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, restando o valor total estimado em R$ 628.180,00 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, para otimizar a arrecadação de tributos e demais receitas municipais pela Prefeitura Municipal de Franca. O escopo abrange a emissão de boletos de cobrança bancária registrados, com QR Code e integração PIX, incluindo o PIX automático, garantindo maior agilidade e conveniência aos contribuintes.

A prestação de serviços inclui a geração de relatórios detalhados de valores arrecadados, em formato magnético padrão CNAB240, além de mecanismos de integração via API e serviço de mensageria Webhook. Tais funcionalidades assegurarão a transparência, a eficiência na gestão financeira e a conciliação dos recursos arrecadados, atendendo às necessidades do Município durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que mantida a vantajosidade da contratação, até o limite máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A solução é concebida para abranger todo o ciclo de vida do serviço, desde a implantação e configuração dos sistemas pela contratada, passando pela operação contínua de emissão, registro e liquidação de cobranças, até a prestação de contas e encerramento do contrato. A manutenção e a assistência técnica contínuas são requisitos essenciais para garantir a plena funcionalidade e a disponibilidade dos sistemas e serviços, assegurando a continuidade da arrecadação municipal sem interrupções.

A conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 será rigorosamente observada em todas as fases do processo de contratação e execução dos serviços, garantindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência na gestão pública.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Informamos que a presente contratação não será realizada de forma parcelada, adotando-se o critério de julgamento por lote único. Tal decisão fundamenta-se em razões de ordem técnica, visando à otimização da

eficiência e compatibilidade dos serviços, bem como à promoção da economia processual.

A consolidação das entregas em um único fornecedor potencializa a eficiência técnica na prestação e na gestão contratual, permitindo a redução de custos operacionais e minimizando os riscos inerentes à diversificação de múltiplos prestadores de serviço.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação alinha-se à necessidade premente da Prefeitura Municipal de Franca em otimizar a gestão de suas receitas, assegurando que as demandas previamente identificadas sejam atendidas com elevado grau de eficácia e eficiência. A adoção de soluções tecnológicas avançadas para a arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de sistemas integrados e modernos métodos de pagamento, visa não apenas aprimorar os fluxos operacionais, mas também garantir a conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública, promovendo a padronização técnica e a qualidade intrínseca dos serviços prestados.

Espera-se, com a formalização desta avença, a materialização de benefícios tangíveis para a gestão pública. Em primeiro lugar, a eficiência procedimental será significativamente elevada, uma vez que a automação e a integração dos processos de cobrança reduzirão a intervenção manual, minimizando erros e agilizando o trâmite de informações e valores. Isso se traduzirá em uma arrecadação mais célere e segura.

Adicionalmente, a transparência será um pilar fundamental. A rastreabilidade completa das operações, desde a emissão dos documentos de cobrança até a prestação de contas dos valores arrecadados, proporcionará um controle mais rigoroso e acessível, fortalecendo a confiança dos cidadãos e dos órgãos de fiscalização nos procedimentos administrativos. A disponibilização de dados em formatos padronizados facilitará auditorias e análises gerenciais.

Por fim, a ampliação da competitividade no mercado de prestadores de serviços será um resultado direto da adoção de processos licitatórios claros e bem definidos. Ao estabelecer requisitos técnicos e operacionais precisos, o Município atrai um leque maior de fornecedores qualificados, fomentando um ambiente de concorrência saudável que, em última instância, beneficia a administração com melhores propostas e serviços mais adequados às suas necessidades.

A pronta disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional das atividades essenciais, garantida pela execução contratual diligente, assegura a continuidade dos serviços públicos. A integração com plataformas de pagamento modernas e a capacidade de processamento de informações em tempo real consolidam a modernização da gestão financeira municipal, permitindo uma alocação mais estratégica dos recursos públicos e o alcance efetivo da finalidade institucional de promover o bem-estar social e o desenvolvimento do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A formalização de contratações no âmbito da Administração Pública exige a observância de um conjunto rigoroso de providências prévias, visando assegurar a legalidade, a eficiência e a economicidade do processo. Antes da adjudicação e subsequente celebração de contratos, especialmente aqueles que envolvem a implementação de novos fluxos de trabalho e a integração de sistemas, torna-se imperativo que os órgãos e entidades promovam ações preparatórias essenciais.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de se proceder à capacitação de servidores. Tal medida visa instrumentalizar os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização do futuro contrato, garantindo que possuam o conhecimento técnico e operacional necessário para compreender as nuances do objeto contratual, acompanhar a execução dos serviços, atestar as medições e, em última instância, assegurar o pleno cumprimento das obrigações por parte do contratado. A ausência desta etapa pode comprometer a qualidade da fiscalização e a efetividade da gestão contratual, gerando potenciais prejuízos ao interesse público.

Adicionalmente, é fundamental a realização de ajustes de sistema. Em contratações que demandam a interoperabilidade entre plataformas tecnológicas e a troca de informações em formatos específicos, a prévia adequação dos sistemas internos da Administração é crucial. Isso inclui a verificação da compatibilidade de protocolos, a configuração de interfaces e a garantia de que os ambientes tecnológicos estejam preparados para receber e processar os dados gerados pela nova contratação, assegurando a fluidez e a segurança das operações.

Outra providência de suma importância é a homologação de ambientes. Antes da entrada em produção de soluções que impactam diretamente os processos internos, é indispensável que os ambientes de teste e produção sejam devidamente validados. Essa etapa assegura que as configurações estejam corretas, que os fluxos de trabalho simulados se comportem conforme o esperado e que quaisquer inconsistências sejam identificadas e corrigidas antes da plena implementação, minimizando riscos de falhas operacionais e interrupções nos serviços públicos.

Por fim, a migração de dados, quando aplicável, deve ser meticulosamente planejada e executada. Caso a nova contratação envolva a substituição de sistemas ou a incorporação de novas bases de dados, a transferência segura e íntegra das informações existentes é um passo crítico. A definição de estratégias de migração, a validação da integridade dos dados migrados e a garantia da continuidade do acesso às informações são essenciais para evitar a perda de dados históricos e assegurar a operacionalidade ininterrupta dos serviços administrativos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, em virtude de seu escopo integralmente definido e da abrangência de seus elementos constitutivos, dispensa a realização de contratações correlatas. O objeto, em sua totalidade, contempla todos os requisitos e especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis à sua plena concretização e funcionalidade, assegurando a autonomia de sua execução.

O planejamento estratégico adotado estruturou o processo de forma a garantir que não haja dependência de serviços ou aquisições adicionais para a efetiva entrega e operação do objeto contratado. Tal abordagem visa otimizar a gestão de recursos, promover a eficiência e a economicidade, e assegurar o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos, em estrita conformidade com as normativas legais e as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

Dessa forma, a execução da presente contratação se dará de maneira autônoma, o que reforça o compromisso com a maximização da eficiência e da economicidade, bem como com o alcance dos resultados esperados, em alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, embora focada na otimização de processos financeiros e arrecadatórios, pode gerar impactos ambientais em sua cadeia de valor, especialmente no que tange ao consumo de recursos e à geração de resíduos. Como usuário final dos serviços prestados, a principal dimensão ambiental a ser considerada reside na infraestrutura tecnológica e nos insumos utilizados pela empresa contratada.

Os potenciais impactos ambientais associados a esta contratação, sob a perspectiva do usuário final, incluem:

<u>Potenciais Impactos Ambientais</u>
· Consumo de energia elétrica: A operação de data centers, servidores e demais equipamentos de tecnologia da informação necessários para a prestação dos serviços demanda um volume considerável de energia elétrica. A origem dessa energia (renovável ou não) impacta diretamente a pegada de carbono da contratação.
· Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo): A obsolescência programada ou natural de equipamentos de informática, servidores e periféricos pode levar à geração de resíduos perigosos, que requerem tratamento

especializado para evitar a contaminação do solo e da água.
· Consumo de papel: Embora a contratação vise a digitalização de processos, a impressão de documentos, boletos ou relatórios, caso ainda ocorra em alguma etapa, pode gerar consumo de papel e seus impactos associados (desmatamento, uso de água e energia na produção).
· Emissões de gases de efeito estufa (GEE): O consumo de energia elétrica proveniente de fontes não renováveis e o transporte de equipamentos ou pessoal podem contribuir para as emissões de GEE, impactando as mudanças climáticas.
· Consumo de água: A produção de equipamentos eletrônicos e a manutenção de data centers podem demandar o uso de água em seus processos produtivos e de refrigeração.

Para mitigar os riscos identificados, propõem-se as seguintes medidas:

Medidas Mitigadoras
· **Prevenção:** Implantação de rotinas exclusivamente digitais com estímulo ao envio eletrônico de guias tributárias via *e-mail*, aplicativo e mensageria instantânea, priorizando o pagamento via PIX e QR Code para redução substancial do consumo de papel e insumos gráficos; exigência de que a infraestrutura computacional e data centers da contratada adotem certificados de eficiência energética e fontes de energia limpa;
· **Contingência:** Em caso de necessidade de suporte físico emergencial ou auditoria presencial, utilização exclusiva de papel reciclado e descarte ambientalmente certificado de eventuais resíduos tecnológicos obsoletos (logística reversa de ativos de TI), em consonância com o artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção destas medidas visa alinhar a contratação aos princípios da gestão pública sustentável, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os benefícios econômicos e operacionais não se sobreponham à responsabilidade ambiental e à preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Finanças, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:
(X) É VIÁVEL a presente contratação.
( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, na data da assinatura digital.

MANOEL AMBRÓSIO DE SOUSA
Chefe do Setor de Fiscalização de Rendas

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Ambrosio De Souza**, **Diretor Departamento De Fiscalização De Rendas**, em 30/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0539116** e o código CRC **1B480572**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033117/2026-44 SEI nº 0539116

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL: Contratação efetiva, mediante pregão eletrônico e sem utilização do Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a QR Code/PIX e Pix automático, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético padrão CNAB240, integração por API e serviço de mensageria Webhook, destinados a atender às necessidades do Município, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que mantida a vantajosidade, até o limite máximo decenal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso X, estabelece que a fase preparatória deve contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. O art. 22 disciplina a possibilidade de o edital contemplar matriz de alocação de riscos entre contratante e contratado, obrigatória apenas nas hipóteses legalmente previstas. O presente Mapa de Riscos integra o planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e acompanhar os eventos capazes de afetar o procedimento licitatório e a execução do contrato, não se confundindo, por si só, com eventual matriz contratual de alocação de riscos.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 No presente Mapa de Riscos estão indicados fatos e eventos que podem ocorrer desde a fase de planejamento e licitação até a implantação, execução, eventual prorrogação e encerramento do contrato, com identificação de suas causas, consequências e possíveis impactos sobre a continuidade, a qualidade e a economicidade da contratação.

2.2 Para a avaliação dos riscos adotaram-se métricas de probabilidade de ocorrência e de impacto sobre a contratação. A classificação considera a combinação dessas grandezas, tendo por base as características do objeto, a forma de contratação efetiva, a necessidade de integração tecnológica e a continuidade dos serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.
Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.
Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.
Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.
Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)**

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.
Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.
Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.

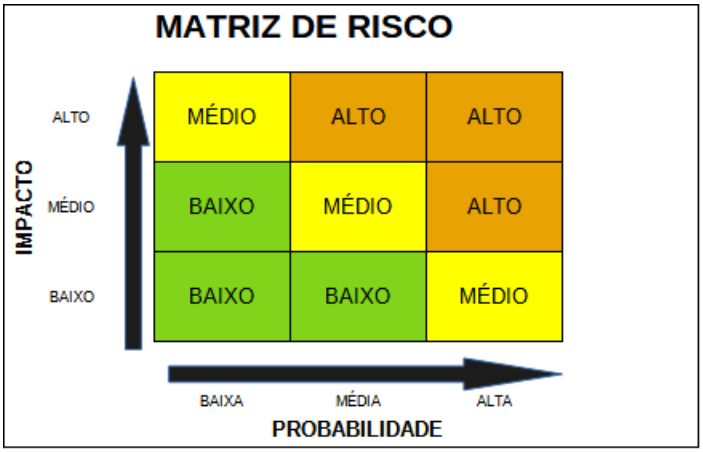

6. RESPONSABILIDADES PELO TRATAMENTO DOS RISCOS

6.1 A atribuição de responsabilidades pelo tratamento dos riscos busca definir os setores responsáveis pela prevenção, monitoramento e resposta aos eventos identificados, favorecendo a atuação coordenada da Administração e da contratada durante o planejamento, a licitação, a implantação e a execução contratual.

7. **MITIGAÇÃO DOS RISCOS**

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Definição inadequada do escopo dos serviços
Identificação do Risco: Escopo dos serviços de cobrança bancária e integração PIX mal especificado no Termo de Referência.
Consequência: Dificuldade na contratação, aditivos contratuais frequentes, insatisfação com o serviço prestado, descumprimento de metas de arrecadação.

Fase da Contratação: Planejamento.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Elaborar ETP, Termo de Referência e edital de forma integrada, com definição objetiva do escopo, volumetria estimada, preços unitários, critérios de medição e pagamento, níveis de serviço, requisitos de integração, segurança, suporte, implantação, fiscalização e condições de prorrogação; submeter os requisitos técnicos à validação das áreas competentes.
Contingência: Revisar e complementar os documentos da contratação antes da publicação do edital ou, se necessário, promover a retificação do instrumento convocatório antes da continuidade do certame.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita.

Risco 2 — Ausência de empresas qualificadas no mercado

Identificação do Risco: Poucas ou nenhuma empresa com capacidade técnica e financeira para prestar os serviços de cobrança bancária integrada ao PIX.
Consequência: Fracasso da licitação, necessidade de nova licitação com possíveis atrasos, contratação emergencial com riscos.
Fase da Contratação: Planejamento/Licitação.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Realizar pesquisa de mercado abrangente, divulgar adequadamente o certame e estabelecer requisitos de habilitação proporcionais e estritamente necessários à execução do objeto, preservando a competitividade sem comprometer a segurança da contratação.
Contingência: Reavaliar, de forma motivada, as exigências que eventualmente tenham restringido a competição, ampliar a prospecção de fornecedores e, se necessário, republicar o edital, preservada a solução integrada definida no planejamento.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Setor de Licitações.

Risco 3 — Erros na elaboração do edital

Identificação do Risco: Erros ou omissões no edital de licitação, como prazos, critérios de habilitação, cláusulas contratuais.
Consequência: Impugnações ao edital, suspensão do processo licitatório, judicialização, atraso na contratação.
Fase da Contratação: Licitação.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Realizar revisão técnica, administrativa e jurídica do edital e de seus anexos, com conferência da coerência entre ETP, Termo de Referência, minuta contratual, critérios de julgamento, habilitação, medição, pagamento, sanções, reajuste e prorrogação.
Contingência: Responder prontamente às impugnações e pedidos de esclarecimento, realizar retificações no edital quando necessário.
Setor Responsável: Setor de Licitações, Procuradoria Municipal.

Risco 4 — Fraude ou conluio entre licitantes

Identificação do Risco: Combinação entre empresas para direcionar a licitação ou apresentar propostas artificiais.
Consequência: Contratação de empresa com preço inflado, prejuízo ao erário, descredibilidade do processo licitatório.
Fase da Contratação: Licitação.
Tipo: Inerente.

Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Divulgação ampla do edital, análise criteriosa das propostas e documentos de habilitação, observância das regras de concorrência.
Contingência: Investigar denúncias de fraude, aplicar sanções cabíveis, encaminhar o caso aos órgãos competentes.
Setor Responsável: Setor de Licitações, Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Risco 5 — Falha na habilitação de empresa

Identificação do Risco: Empresa declarada vencedora que não atende aos requisitos de habilitação.
Consequência: Anulação da licitação, necessidade de nova licitação, atraso na contratação.
Fase da Contratação: Licitação.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Análise detalhada e criteriosa da documentação de habilitação, exigência de documentos comprobatórios claros.
Contingência: Convocar a próxima classificada, caso a primeira seja inabilitada, e realizar nova análise de sua documentação.
Setor Responsável: Setor de Licitações, Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Risco 6 — Atraso na assinatura do contrato

Identificação do Risco: Demora na formalização do contrato após a adjudicação e homologação.
Consequência: Atraso no início da prestação dos serviços, impacto na arrecadação municipal.
Fase da Contratação: Licitação/Contratação.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Agilizar os trâmites internos para a assinatura do contrato, definir prazos claros para ambas as partes.
Contingência: Notificar a empresa vencedora sobre a urgência, buscar agilizar a liberação de documentos internos.
Setor Responsável: Setor de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças/Receita.

Risco 7 — Falhas na integração dos sistemas

Identificação do Risco: Dificuldades técnicas na integração do sistema da contratada com os sistemas do município (API, Webhook, mensageria).
Consequência: Impossibilidade de registro dos boletos, falhas na comunicação de dados de arrecadação, atraso na prestação de contas, indisponibilidade do PIX automático.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Alta.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Definir no edital e no contrato requisitos técnicos de API, Webhook, mensageria e padrões de dados; prever cronograma de implantação, ambiente de homologação, testes integrados, critérios objetivos de aceite e entrada em produção, além de suporte técnico compatível com a criticidade do serviço.
Contingência: Acionar suporte técnico intensivo da contratada, executar plano de contingência e rollback, utilizar temporariamente os canais alternativos previstos e impedir a entrada definitiva em produção até a correção das falhas críticas.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Fiscal do Contrato.

Risco 8 — Qualidade insatisfatória dos boletos e QR Codes

Identificação do Risco: Boletos de cobrança com informações incorretas, QR Codes ilegíveis ou que não direcionam corretamente para o PIX.
Consequência: Dificuldade ou impossibilidade de pagamento pelos contribuintes, insatisfação, perda de arrecadação, aumento da inadimplência.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Testes rigorosos na geração de boletos e QR Codes, validação de todos os campos de informação, treinamento da equipe da contratada.
Contingência: Solicitar correção imediata dos boletos e QR Codes, disponibilizar canais de atendimento para auxiliar os contribuintes com dificuldades de pagamento.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Finanças/Receita.

Risco 9 — Falhas na prestação de contas

Identificação do Risco: Atraso ou inconsistência na prestação de contas dos valores arrecadados em formato CNAB240.
Consequência: Dificuldade na conciliação bancária, atraso na identificação de pagamentos, possíveis erros na contabilidade pública, desconfiança.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Definir prazos claros e rigorosos para a prestação de contas, exigir que os arquivos CNAB240 estejam em conformidade com as normas vigentes, realizar auditorias periódicas.
Contingência: Notificar a contratada sobre as falhas, aplicar multas contratuais, buscar soluções para regularizar a situação o mais rápido possível.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Controle Interno.

Risco 10 — Inadimplemento da contratada

Identificação do Risco: A contratada deixa de cumprir com suas obrigações contratuais, como a correta arrecadação e repasse dos valores, ou a manutenção dos sistemas.
Consequência: Prejuízo financeiro ao município, interrupção dos serviços, necessidade de nova contratação, litígios.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Análise rigorosa da capacidade financeira e técnica da empresa durante a habilitação, exigência de garantias contratuais adequadas.
Contingência: Acionar as garantias contratuais, aplicar multas e sanções, rescindir o contrato e iniciar novo processo licitatório.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Procuradoria Municipal, Fiscal do Contrato.

Risco 11 — Aumento de custos não previsto

Identificação do Risco: Surgimento de custos adicionais não previstos no contrato, como taxas bancárias inesperadas ou custos de atualização tecnológica.
Consequência: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, necessidade de aditivos, impacto no orçamento municipal.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.

Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Definir no edital e no contrato a estrutura de preços unitários, a data-base e o índice de reajuste, os critérios de medição e pagamento e as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; acompanhar periodicamente os custos e a vantajosidade da contratação.
Contingência: Analisar tecnicamente e juridicamente eventual pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio, formalizando alteração somente quando presentes os requisitos legais e contratuais; quando a continuidade deixar de ser vantajosa, avaliar a extinção e a realização de nova licitação.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Fiscal do Contrato.

Risco 12 — Falhas na segurança dos dados

Identificação do Risco: Vazamento ou comprometimento de dados sensíveis dos contribuintes ou do município.
Consequência: Danos à imagem do município, sanções legais, perda de confiança dos cidadãos, multas.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Exigir da contratada o cumprimento de rigorosas normas de segurança da informação (LGPD), realizar auditorias de segurança, cláusulas contratuais específicas sobre proteção de dados.
Contingência: Acionar o plano de resposta a incidentes de segurança, notificar os órgãos competentes e os titulares dos dados, investigar a causa raiz.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Fiscal do Contrato, Encarregado de Proteção de Dados (EPD).

Risco 13 — Indisponibilidade do serviço de PIX automático

Identificação do Risco: O serviço de PIX automático para arrecadação deixa de funcionar temporariamente.
Consequência: Perda de arrecadação, insatisfação dos contribuintes que utilizam o serviço, necessidade de métodos alternativos de pagamento.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Exigir da contratada planos de alta disponibilidade e contingência para o serviço, monitoramento constante do sistema.
Contingência: Comunicar aos contribuintes sobre a indisponibilidade, oferecer alternativas de pagamento, exigir da contratada a rápida resolução do problema.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Finanças/Receita.

Risco 14 — Litígios e disputas contratuais

Identificação do Risco: Desentendimentos entre o município e a contratada que resultam em processos judiciais ou administrativos.
Consequência: Custos com advogados, atrasos na execução do contrato, paralisação dos serviços, prejuízos financeiros.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Elaboração de contrato claro e detalhado, fiscalização rigorosa e documentada, comunicação transparente e formalizada com a contratada.
Contingência: Buscar a conciliação e mediação, acionar a Procuradoria Municipal para defesa dos

interesses do município, cumprir as decisões judiciais.
Setor Responsável: Procuradoria Municipal, Fiscal do Contrato.

Risco 15 — Falha na fiscalização do contrato

Identificação do Risco: Fiscalização inadequada ou omissa da execução contratual.
Consequência: Não identificação de falhas na prestação do serviço, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo ao município, sobrecustos.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Designar fiscal do contrato com conhecimento técnico e atribuições claras, fornecer treinamento e recursos adequados ao fiscal, estabelecer rotinas de fiscalização.
Contingência: Realizar auditorias internas para verificar a atuação do fiscal, designar fiscal substituto em caso de necessidade, revisar e aprimorar os procedimentos de fiscalização.
Setor Responsável: Chefia imediata do fiscal, Controle Interno.

Risco 16 — Responsabilização administrativa e civil do gestor

Identificação do Risco: Gestores públicos envolvidos no processo licitatório e na execução contratual podem ser responsabilizados por falhas ou irregularidades.
Consequência: Sanções administrativas, multas, ressarcimento ao erário, inelegibilidade, processos judiciais.
Fase da Contratação: Todas as fases.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Cumprimento rigoroso da legislação de licitações e contratos, documentação completa e transparente de todos os atos, busca por orientação jurídica.
Contingência: Apresentar defesa técnica e jurídica em caso de processos, buscar comprovar a legalidade e a boa-fé nas ações.
Setor Responsável: Procuradoria Municipal, Controladoria Geral.

Risco 17 — Falha na comunicação com o contribuinte

Identificação do Risco: Comunicação ineficaz ou inexistente com os contribuintes sobre o processo de cobrança, PIX, QR Code e formas de pagamento.
Consequência: Desinformação, reclamações, aumento da inadimplência, dificuldade na arrecadação.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Desenvolver plano de comunicação com o contribuinte, utilizar múltiplos canais de informação (site, redes sociais, comunicados), disponibilizar FAQ.
Contingência: Criar canais de atendimento para esclarecer dúvidas, realizar campanhas informativas para orientar sobre as novas formas de pagamento.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Finanças/Receita.

Risco 18 — Desatualização tecnológica da solução

Identificação do Risco: A solução de cobrança bancária e PIX oferecida pela contratada torna-se obsoleta rapidamente, sem acompanhamento das inovações do mercado financeiro.
Consequência: Perda de eficiência, menor competitividade em relação a outros municípios, insatisfação dos usuários.
Fase da Contratação: Execução.

Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Prever requisitos de atualização, compatibilidade e manutenção evolutiva necessários à continuidade e à segurança da solução, observados os limites do objeto contratado; avaliar, especialmente antes de cada prorrogação, a aderência tecnológica da solução e sua vantajosidade para a Administração.
Contingência: Exigir as atualizações compreendidas no escopo contratual e, quando a evolução necessária representar alteração substancial do objeto, planejar nova contratação em tempo hábil, evitando incorporar por aditivo solução materialmente distinta da licitada.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Fiscal do Contrato.

Risco 19 — Falha na conformidade com a legislação de proteção de dados (LGPD)

Identificação do Risco: A contratada ou o município não cumprem integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados.
Consequência: Multas pesadas, sanções administrativas, danos à reputação, processos judiciais.
Fase da Contratação: Todas as fases.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Incluir cláusulas contratuais específicas sobre LGPD, exigir da contratada comprovação de conformidade, realizar treinamentos para os envolvidos.
Contingência: Adotar medidas corretivas imediatas em caso de não conformidade, buscar orientação jurídica especializada em proteção de dados.
Setor Responsável: Encarregado de Proteção de Dados (EPD), Procuradoria Municipal, Fiscal do Contrato.

Risco 20 — Dificuldade na conciliação de pagamentos via PIX

Identificação do Risco: Complexidade em conciliar os pagamentos recebidos via PIX com os tributos e receitas municipais devidos.
Consequência: Erros na contabilidade, atraso na baixa de débitos, insatisfação dos contribuintes com cobranças indevidas.
Fase da Contratação: Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.
Mitigação: Exigir da contratada um sistema robusto de identificação e rastreabilidade dos pagamentos PIX, definir padrões claros para as informações enviadas via API.
Contingência: Implementar processos manuais de conferência e conciliação como medida temporária, solicitar ajustes no sistema da contratada para melhorar a identificação dos pagamentos.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Fiscal do Contrato.

Risco 21 — Prorrogação contratual sem comprovação de vantajosidade ou sem planejamento tempestivo

Identificação do Risco: Prorrogação do contrato sem avaliação suficiente das condições e dos preços, ou início tardio de nova licitação quando a prorrogação não for conveniente.
Consequência: Manutenção de contratação desvantajosa, risco de descontinuidade dos serviços, contratação emergencial e prejuízo à arrecadação municipal.
Fase da Contratação: Gestão/Prorrogação.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Iniciar a avaliação da continuidade com antecedência, verificar desempenho contratual, preços

de mercado, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e vantajosidade, formalizando a decisão dentro dos prazos necessários.
Contingência: Não sendo demonstrada a vantajosidade ou não havendo interesse na prorrogação, iniciar nova licitação com antecedência suficiente para permitir implantação e transição sem interrupção.
Setor Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Finanças/Receita e Setor de Licitações.

Risco 22 — Descontinuidade na transição, implantação ou encerramento do contrato

Identificação do Risco: Falhas na transferência de dados, parametrizações, integrações, documentos técnicos ou rotinas operacionais no início ou término da contratação.
Consequência: Interrupção da emissão e liquidação de cobranças, perda de histórico, falhas de conciliação e impacto direto na arrecadação.
Fase da Contratação: Implantação/Execução/Encerramento.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Prever plano de implantação e de transição, documentação técnica atualizada, regras de portabilidade e exportação de dados, cronograma de homologação, responsabilidades das partes e período de operação assistida.
Contingência: Executar plano de continuidade, manter temporariamente os mecanismos de cobrança já operacionais quando tecnicamente possível e mobilizar equipes técnicas da Administração e da contratada para migração controlada.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Gestor e Fiscal do Contrato.

Risco 23 — Dependência tecnológica excessiva da contratada (vendor lock-in)

Identificação do Risco: Solução estruturada com tecnologias, formatos ou rotinas proprietárias que dificultem a substituição futura da contratada ou a migração dos dados e integrações.
Consequência: Redução da competitividade em futuras licitações, aumento dos custos de transição, risco de continuidade e dependência operacional prolongada.
Fase da Contratação: Planejamento/Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Nível de Risco Inerente: Alto.
Mitigação: Exigir padrões de integração documentados, APIs e formatos de dados interoperáveis, acesso e exportação integral das informações municipais, documentação técnica e regras claras de portabilidade e transição ao término do contrato.
Contingência: Determinar a entrega de dados, documentação e artefatos de integração previstos contratualmente e estruturar plano específico de migração para nova solução, preservando a continuidade dos serviços.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Gestor e Fiscal do Contrato.

Risco 24 — Variação relevante da volumetria dos serviços

Identificação do Risco: Quantidade efetiva de boletos, transações ou operações diverge significativamente das estimativas utilizadas na formação da contratação.
Consequência: Insuficiência dos quantitativos contratados, distorções orçamentárias, necessidade de ajustes contratuais e risco de interrupção dos serviços.
Fase da Contratação: Planejamento/Execução.
Tipo: Inerente.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Nível de Risco Inerente: Médio.

Mitigação: Estimar a volumetria com base em histórico consistente, prever preços unitários e critérios objetivos de medição e pagamento e acompanhar periodicamente a utilização dos quantitativos e o comportamento da demanda.
Contingência: Reavaliar tempestivamente a projeção de consumo e adotar, quando cabível, as medidas contratuais legalmente admitidas; se a alteração extrapolar os limites ou descaracterizar o objeto, planejar nova contratação.
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Finanças/Receita, Gestor e Fiscal do Contrato.

Franca, na data da assinatura digital.

MANOEL AMBRÓSIO DE SOUSA
Chefe do Setor de Fiscalização de Rendas

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Ambrosio De Souza**, **Diretor Departamento De Fiscalização De Rendas**, em 30/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0539150** e o código CRC **696B70A3**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00033117/2026-44 SEI nº 0539150

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: RPL Nº 479/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente processo:
Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a QR Code/PIX e PIX automático, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético padrão CNAB240, integração por API e serviço de mensageria Webhook, destinados a atender às necessidades do Município, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MÉDIO
1	Serviço de cobrança bancária registrada, integrada ao PIX, para arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de boletos de cobrança bancária registrados e integrados a códigos QR (QR Code)/PIX e Pix automático, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético (ARQUIVO DE RETORNO Cnab240), integração por API (aplication Programming) e serviço de mensageria, denominado Webhook.	641.000	Serviço	R$ 0,98

A duração inicial da vigência será de: **12 (doze) meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por contrato administrativo decorrente de Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

· A estimativa de demanda fundamenta-se no histórico administrativo do exercício de 2025, no qual relatou-se o processamento de aproximadamente **641.000 (seiscentas e quarenta e uma mil)** guias emitidas e liquidadas, correspondendo a um volume financeiro arrecadado na ordem estimada de **R$ 377.000.000,00 (trezentos e setenta e sete milhões de reais).**

· Considerando às variáveis operacionais de atualização cadastral, revisões de lançamentos e à política de fomento ao Pix, a projeção de crescimento da demanda foi fixada em 2,8% ao ano (baseada na média dos valores referentes aos 3 últimos exercícios), o que estabelece a estimativa de 641.000 (seiscentas e quarenta e uma mil) cobranças registradas anuais no âmbito da solução de arrecadação integrada. Sendo uma quantidade estimada sob risco de queda considerando variáveis como implementação da Reforma Tributária entre outras situações.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A otimização dos processos de arrecadação de receitas municipais é um pilar fundamental para a sustentabilidade financeira e a capacidade de investimento da Prefeitura Municipal de Franca. Atualmente, a gestão tributária e a cobrança de outras receitas enfrentam desafios inerentes à modernização dos sistemas bancários e à crescente demanda por agilidade e segurança nas transações. A necessidade de implementar um sistema robusto e integrado de cobrança bancária, que incorpore as mais recentes inovações tecnológicas como o PIX e o QR Code, visa superar as limitações operacionais vigentes, reduzir custos administrativos, mitigar riscos de inadimplência e, primordialmente, aprimorar a experiência do contribuinte, facilitando o cumprimento de suas obrigações fiscais e parafiscais.

A ausência de uma solução tecnológica atualizada para a emissão e gestão de boletos bancários registrados, com integração direta ao PIX e funcionalidades como o Pix automático e QR Code, resulta em processos manuais mais lentos, maior propensão a erros, e uma experiência menos satisfatória para os cidadãos e empresas que interagem com o município. A modernização proposta visa não apenas a eficiência interna da administração pública, mas também a ampliação dos canais de pagamento disponíveis, promovendo maior comodidade e acessibilidade, o que, por sua vez, tende a aumentar a taxa de adimplência e a previsibilidade da receita municipal.

A demanda por um serviço de cobrança bancária registrado e integrado ao PIX é impulsionada pela necessidade de garantir a conformidade com as regulamentações vigentes e de se alinhar às melhores práticas de mercado. A capacidade de receber prestações de contas detalhadas, por meio magnético padrão CNAB240, e de integrar sistemas via API e serviço de mensageria Webhook, é essencial para o controle fiscal e financeiro do município, permitindo um acompanhamento preciso dos valores arrecadados e facilitando a conciliação bancária e contábil.

Diante deste cenário, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é imperativa para que a Prefeitura Municipal de Franca possa modernizar sua infraestrutura de arrecadação, assegurando a continuidade e a eficiência na gestão de seus recursos financeiros. A necessidade possui caráter atual, permanente e contínuo, não se configurando como demanda futura, eventual ou de ocorrência incerta. Por essa razão, mostra-se mais adequada a contratação efetiva de prestador especializado, mediante licitação própria, com vínculo contratual direto e estável. Eventuais oscilações na quantidade de transações poderão ser absorvidas pelo modelo de preços unitários e pagamento conforme a efetiva utilização dos serviços, observados os quantitativos e limites contratuais, não justificando, por si só, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

solução proposta consiste na contratação de instituição financeira devidamente habilitada para a prestação integrada de serviços de cobrança bancária registrada, com integração ao PIX, destinada à arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Franca, contemplando a gestão do ciclo completo da cobrança, desde o registro dos títulos até a liquidação, conciliação financeira e baixa dos débitos no sistema municipal.

O serviço deverá operar mediante modelo híbrido de cobrança, possibilitando a emissão de documentos de arrecadação com código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code PIX, de forma a ampliar as alternativas de pagamento disponibilizadas aos contribuintes e assegurar maior agilidade, segurança e

eficiência ao processo arrecadatório. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, a funcionalidade de Pix Automático, preservando-se a coexistência e a interoperabilidade entre os diferentes meios de pagamento disponibilizados.

A execução da solução terá início com a geração, pelo sistema de arrecadação da Prefeitura Municipal de Franca, dos títulos e respectivos documentos de cobrança, cujas informações deverão ser transmitidas de forma eletrônica para registro, validação e processamento pela contratada. Os documentos emitidos deverão permitir o pagamento pelos canais bancários disponíveis, mediante código de barras, QR Code PIX e Pix Automático, observados os padrões técnicos e operacionais estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, FEBRABAN, arranjos de pagamento aplicáveis e demais normas pertinentes.

A solução deverá possibilitar integração sistêmica entre o ambiente tecnológico da Prefeitura e o ambiente da contratada por meio de API, permitindo a comunicação automatizada para registro, consulta, alteração, baixa, liquidação e demais eventos relacionados aos títulos de cobrança, reduzindo intervenções manuais, aumentando a confiabilidade das informações e mitigando riscos operacionais decorrentes de lançamentos, controles ou procedimentos manuais.

Complementarmente, deverá ser disponibilizado serviço de mensageria por Webhook, destinado ao envio de notificações eletrônicas dos eventos relacionados aos títulos e respectivos pagamentos, especialmente quanto à liquidação das cobranças, permitindo que o sistema municipal seja informado tempestivamente acerca das transações realizadas e possibilitando maior celeridade na atualização dos registros de arrecadação.

Após a liquidação das cobranças, a contratada deverá efetuar o processamento financeiro correspondente e disponibilizar as informações necessárias à prestação de contas e conciliação dos valores arrecadados, inclusive mediante arquivos eletrônicos de retorno no padrão CNAB 240, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração. A integração deverá permitir a conciliação eletrônica das receitas e, sempre que tecnicamente aplicável, a baixa automática dos débitos no sistema municipal, garantindo maior precisão, rastreabilidade e eficiência no controle financeiro.

A solução deverá contemplar mecanismos de tratamento e baixa dos títulos não liquidados após o vencimento, conforme regras previamente estabelecidas pela Administração e em observância às normas bancárias e regulatórias aplicáveis, evitando a permanência indevida de títulos expirados na carteira de cobrança. Essas informações deverão ser devidamente refletidas no sistema municipal, permitindo a atualização da situação dos débitos e, quando cabível, seu encaminhamento para os procedimentos administrativos subsequentes, inclusive cobrança administrativa ou inscrição em dívida ativa, conforme as regras e competências estabelecidas pelo Município.

O ciclo de vida da solução compreende as etapas de planejamento, configuração, integração, homologação, implantação e operação dos serviços, incluindo o registro dos títulos, emissão dos documentos de cobrança, disponibilização dos meios de pagamento, processamento das liquidações, transmissão das informações financeiras, conciliação dos valores arrecadados, baixa dos débitos, tratamento dos títulos não liquidados, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

A solução tecnológica deverá possuir capacidade compatível com o volume de transações processadas pelo Município, oferecendo estabilidade, segurança, escalabilidade, disponibilidade e desempenho adequados à continuidade da arrecadação pública. A contratada deverá assegurar a integridade, autenticidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações processadas, bem como manter mecanismos de controle que possibilitem a auditoria das operações e o acompanhamento dos eventos relacionados às cobranças e pagamentos.

Deverão ser observadas integralmente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, as regras e padrões técnicos estabelecidos pela FEBRABAN, as disposições aplicáveis ao Sistema de Pagamentos Brasileiro e ao PIX, bem como os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sem prejuízo de outras normas técnicas, legais e regulatórias pertinentes à execução dos serviços.

A contratada deverá garantir suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva dos serviços e mecanismos de integração necessários ao funcionamento da solução, bem como

disponibilizar documentação técnica suficiente para a operação das funcionalidades e integrações contratadas. Sempre que necessário à adequada implantação ou utilização da solução, deverá também prestar orientação e treinamento aos servidores indicados pela Administração.

A prestação dos serviços deverá assegurar elevada disponibilidade dos ambientes tecnológicos e continuidade operacional, contemplando mecanismos de contingência, tratamento de indisponibilidades e atendimento a incidentes que possam comprometer o processamento das cobranças, a comunicação entre os sistemas, o recebimento das informações de liquidação ou a conciliação dos valores arrecadados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, todos os serviços, integrações e funcionalidades objeto da contratação, incluindo, obrigatoriamente, cobrança bancária registrada, emissão e processamento de cobranças com código de barras padrão FEBRABAN, QR Code PIX, Pix Automático, registro, alteração, baixa e liquidação de títulos, integração via API, serviço de mensageria Webhook, arquivos de retorno e prestação de contas no padrão CNAB 240, conciliação financeira automática, baixa tempestiva dos débitos no sistema municipal e suporte técnico contínuo, sem período de carência, implantação parcial ou disponibilização progressiva das funcionalidades.

A implementação da solução deverá proporcionar maior automação ao processo de arrecadação municipal, redução de procedimentos manuais e de riscos operacionais, maior rapidez na identificação dos pagamentos, aprimoramento da conciliação financeira, melhoria da rastreabilidade das transações e ampliação das alternativas de pagamento oferecidas aos contribuintes, contribuindo para a modernização administrativa e para a eficiência na gestão das receitas públicas.

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de necessidade atual, permanente e contínua da Administração. A existência de vínculo contratual direto mostra-se adequada para assegurar a continuidade operacional dos serviços, a estabilidade das integrações tecnológicas, a definição objetiva das responsabilidades da contratada e o gerenciamento dos níveis de serviço, segurança, conciliação, prestação de contas e suporte técnico.

Considerando a natureza contínua dos serviços, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observada a disponibilidade orçamentária, o adequado desempenho da contratada e os demais requisitos legais aplicáveis, respeitado o limite máximo de vigência previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução, em seu conjunto, deverá constituir ambiente integrado, automatizado, seguro e auditável de arrecadação, apto a promover maior eficiência, economicidade, transparência e controle das receitas municipais, ao mesmo tempo em que proporciona aos contribuintes meios de pagamento modernos, acessíveis e compatíveis com a evolução tecnológica do sistema financeiro nacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a viabilidade técnico-operacional, a segurança, a continuidade dos serviços e a conformidade normativa da execução, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, regulatórios, de segurança e de desempenho estabelecidos a seguir, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

5.1 Conformidade Regulatória e Qualificação da Contratada

A contratada deverá ser instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a prestar os serviços abrangidos pelo objeto da contratação, possuindo capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços de cobrança bancária registrada, arrecadação e integração com o arranjo PIX.

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação e atestados de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o objeto, demonstrando experiência na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes, especialmente quanto à cobrança registrada, processamento de arrecadação, integração tecnológica e prestação de contas eletrônica.

A contratada deverá observar integralmente as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, os padrões

técnicos estabelecidos pela FEBRABAN, as regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro, do arranjo PIX e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis aos serviços objeto da contratação.

Deverá ser mantida, durante toda a vigência contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida para a contratação, bem como as autorizações e condições institucionais necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

Os serviços deverão observar, quando aplicáveis à sua natureza, as normas técnicas, de padronização, fiscalização, segurança e regulamentação expedidas pelos órgãos e entidades competentes, inclusive normas da ABNT, padrões ISO e demais referências técnicas pertinentes, desde que relacionadas ao objeto da contratação.

5.2 Operacionalidade Tecnológica, Capacidade e Tráfego de Dados

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica robusta, segura, disponível e escalável, compatível com o processamento dos serviços de cobrança bancária registrada e arrecadação municipal, assegurando desempenho suficiente para atendimento ao volume estimado de, no mínimo, 641.000 (seiscentas e quarenta e uma mil) transações anuais, sem prejuízo da capacidade de expansão decorrente do crescimento da demanda.

A solução deverá possibilitar a emissão, registro, processamento, alteração, baixa e liquidação de boletos de cobrança bancária registrados, contendo código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code PIX, bem como contemplar obrigatoriamente a funcionalidade de Pix Automático.

Deverá ser assegurada a interoperabilidade entre os sistemas da contratada e o sistema de arrecadação municipal mediante integração via API, permitindo o tráfego automatizado de informações necessárias ao registro, consulta, alteração, baixa, liquidação e demais eventos relacionados aos títulos de cobrança.

Complementarmente, deverá ser disponibilizado serviço de mensageria por Webhook, apto a transmitir ao sistema municipal notificações eletrônicas relativas aos eventos e às liquidações processadas, possibilitando a atualização tempestiva das informações e reduzindo a necessidade de intervenções manuais.

A solução deverá assegurar a liquidação dos pagamentos efetuados via PIX de acordo com as regras e prazos próprios do arranjo, a identificação e baixa automatizada dos títulos liquidados, independentemente do meio de pagamento utilizado, e o fornecimento dos respectivos arquivos eletrônicos de retorno.

A contratada deverá disponibilizar prestação de contas dos valores arrecadados em formato eletrônico, observando o padrão CNAB 240, garantindo a adequada identificação, rastreabilidade, conciliação e baixa dos pagamentos realizados.

A infraestrutura tecnológica deverá permitir a integração com os sistemas de gestão fiscal e de arrecadação utilizados pelo Município, garantindo compatibilidade técnica, disponibilidade, integridade e consistência das informações transmitidas.

5.2.1 Integração com Pix Automático – Pagamentos Programados ou Recorrentes

A solução de arrecadação deverá contemplar obrigatoriamente integração com o arranjo de pagamentos Pix Automático, em conformidade com a regulamentação e os padrões técnicos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, permitindo a realização de pagamentos automáticos, programados ou recorrentes de obrigações tributárias e não tributárias municipais.

A funcionalidade deverá possibilitar a vinculação do débito à autorização prévia do contribuinte, nos termos das normas aplicáveis ao Pix Automático, permitindo que os pagamentos subsequentes sejam processados automaticamente conforme as condições e periodicidades estabelecidas, sem necessidade de nova manifestação do contribuinte a cada ciclo de cobrança, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

A solução deverá permitir a liquidação automática dos valores nas respectivas datas previstas para pagamento, bem como possibilitar a identificação individualizada do contribuinte, do débito, do exercício, da parcela ou obrigação correspondente, da data de liquidação e da modalidade utilizada.

A integração do Pix Automático com o sistema de arrecadação municipal deverá ocorrer por meio de API,

Webhook, arquivos eletrônicos de retorno ou outros mecanismos técnicos necessários ao funcionamento integral da solução, assegurando a transmissão tempestiva dos dados relacionados às autorizações, agendamentos, liquidações, recusas, cancelamentos e demais eventos previstos no arranjo.

A prestação de contas deverá permitir a conciliação financeira das operações efetuadas por Pix Automático, inclusive mediante arquivo de retorno contendo os dados necessários à identificação das movimentações, dos contribuintes e dos débitos liquidados, de forma compatível com os procedimentos de conciliação adotados pela Administração.

O Pix Automático deverá coexistir integralmente com os demais meios de pagamento abrangidos pela contratação, especialmente boleto bancário registrado, código de barras e QR Code PIX, preservando o modelo híbrido de arrecadação e assegurando ao contribuinte diferentes alternativas para quitação de suas obrigações.

A funcionalidade de Pix Automático integra o objeto da contratação e deverá ser disponibilizada dentro do prazo de implantação estabelecido neste Termo de Referência, sem cobrança adicional específica pela sua implementação ou disponibilização, além das tarifas e valores expressamente previstos na proposta adjudicada e no instrumento contratual.

5.3 Segurança, Proteção de Dados e Confiabilidade

A solução deverá observar rigorosamente os padrões técnicos de segurança estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e demais normas aplicáveis ao Sistema de Pagamentos Brasileiro, adotando mecanismos adequados de criptografia, autenticação, controle de acesso, integridade, rastreabilidade, registro de eventos e auditoria das transações.

A contratada deverá implementar controles destinados à prevenção de acessos indevidos, fraudes, alteração não autorizada de informações, indisponibilidade dos serviços, perda de dados e demais riscos que possam comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços.

Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser utilizados mecanismos de autenticação multifator, segregação de acessos, registro de logs e rastreabilidade das ações executadas nos ambientes disponibilizados.

A contratada deverá assegurar o sigilo fiscal, bancário e a proteção dos dados e informações processados em decorrência da contratação, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Código Tributário Nacional e demais disposições legais pertinentes.

É vedada a cessão, utilização ou divulgação das informações processadas para finalidade diversa da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, inclusive aquelas decorrentes de obrigação legal ou regulatória, atividade fiscalizatória, determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

A solução deverá assegurar mecanismos suficientes para rastreabilidade de todos os valores arrecadados e das respectivas transações, permitindo auditoria e verificação do ciclo completo da operação financeira.

5.4 Suporte Operacional e Continuidade dos Serviços

A contratada deverá garantir a execução contínua e adequada dos procedimentos de arrecadação por meio dos canais abrangidos pela contratação, incluindo internet banking, aplicativos bancários, boleto bancário registrado, QR Code PIX e Pix Automático.

Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, capaz de atender às demandas relacionadas à operacionalização da solução, integrações sistêmicas, processamento de cobranças, conciliação financeira, arquivos de retorno e demais funcionalidades contratadas.

A contratada deverá designar gerente de relacionamento, responsável técnico ou profissional equivalente para atendimento direto à Administração Municipal, assegurando interlocução adequada para questões operacionais, técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual.

Deverá ser mantido canal de comunicação direta com a Administração para atendimento e resolução de contingências, especialmente durante períodos críticos de arrecadação, tais como emissão e vencimento de IPTU ou outros tributos de elevada movimentação financeira, nos quais poderá ser necessário atendimento

extraordinário ou em regime de plantão, conforme previamente solicitado pela Administração.

A contratada deverá, quando necessário à adequada execução dos serviços, manter interlocução técnica com terceiros formalmente autorizados pelo Município, incluindo empresas responsáveis pelos sistemas de tecnologia da informação ou de arrecadação utilizados pela Prefeitura, limitada às informações e procedimentos necessários à integração e execução contratual.

O suporte deverá contemplar correção de falhas, tratamento de incidentes, orientação operacional, manutenção dos serviços e acompanhamento das integrações, assegurando a continuidade, disponibilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.5 Monitoramento, Conciliação e Prestação de Contas

A contratada deverá assegurar mecanismos de acompanhamento, conciliação e prestação de contas de todos os valores processados e arrecadados no âmbito da contratação.

Deverão ser disponibilizados extratos, arquivos eletrônicos ou relatórios digitais diários contendo, conforme aplicável e observadas as regras de proteção de dados e sigilo, informações que permitam identificar os contribuintes ou respectivos títulos, as modalidades de pagamento utilizadas, o status das liquidações, os valores arrecadados, as datas de processamento e as tarifas praticadas.

Os arquivos de retorno deverão ser disponibilizados diariamente no padrão CNAB 240, contendo as informações necessárias à conciliação dos pagamentos e à baixa dos débitos no sistema municipal.

Além das informações diárias, a contratada deverá disponibilizar mensalmente relatório consolidado do fluxo arrecadatório, com detalhamento suficiente para conferência dos valores processados, arrecadados, repassados e das respectivas tarifas incidentes.

A solução deverá permitir a conciliação bancária ágil, precisa e auditável, possibilitando a identificação das diferenças eventualmente existentes entre os valores processados, liquidados, repassados e registrados no sistema municipal.

É vedada a imposição de taxas, tarifas ou quaisquer outros ônus financeiros diretamente aos contribuintes em decorrência do processamento dos pagamentos objeto desta contratação, devendo os custos da prestação dos serviços observar exclusivamente as condições estabelecidas no procedimento licitatório e no contrato.

A instituição contratada deverá assegurar o processamento e a liquidação das guias e títulos regularmente emitidos pelo Município, observadas as condições, regras, prazos e hipóteses de rejeição tecnicamente previstas na regulamentação aplicável.

5.6 Responsabilidade, Controle e Fiscalização

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica, operacional e civil pelos serviços executados e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes no âmbito da contratação, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Eventuais falhas na prestação dos serviços, inconsistências no processamento das informações, atrasos injustificados no repasse dos valores arrecadados ou demais ocorrências imputáveis à contratada sujeitarão esta às obrigações de regularização, recomposição dos valores e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

Em caso de atraso no repasse dos valores arrecadados por responsabilidade da contratada, deverão ser observados os critérios de atualização, encargos, penalidades e demais consequências estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar e auditar a execução dos serviços mediante acesso aos relatórios, evidências operacionais, registros de processamento, logs, arquivos de retorno e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, respeitados o sigilo bancário, fiscal, a proteção de dados pessoais e as demais restrições legais aplicáveis.

A contratada deverá colaborar integralmente com a fiscalização municipal, prestando as informações e esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de eventuais

desconformidades identificadas.

5.7 Aprimoramento Técnico, Capacitação e Atualização Tecnológica

A contratada deverá prover capacitação técnica aos servidores municipais indicados pela Administração sempre que necessária à implantação, operação ou utilização adequada das funcionalidades contratadas.

Deverá ser disponibilizada documentação técnica e operacional atualizada, compreendendo, no mínimo, orientações relativas aos fluxos de cobrança, integração, processamento, conciliação, arquivos de retorno, API, Webhook, Pix Automático e demais funcionalidades integrantes da solução.

Incumbirá à contratada promover o acompanhamento permanente dos serviços, a correção tempestiva de falhas e desconformidades e a implementação das atualizações técnicas, regulatórias e de segurança necessárias à manutenção da compatibilidade e plena funcionalidade da solução.

As atualizações necessárias ao atendimento de alterações regulatórias do Banco Central do Brasil, dos padrões FEBRABAN ou das características técnicas dos serviços contratados deverão ser implementadas de forma a preservar a continuidade operacional e a compatibilidade das integrações mantidas com o Município.

A execução contratual deverá observar práticas de eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade, priorizando processos eletrônicos, redução de procedimentos manuais, racionalização de recursos, diminuição do uso de documentos físicos e emprego de mecanismos tecnológicos capazes de otimizar o processamento das receitas municipais.

5.8 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à contratada a execução integral dos serviços e a responsabilidade direta perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

A utilização de infraestruturas, redes, sistemas, arranjos de pagamento, serviços de telecomunicações ou demais componentes tecnológicos inerentes ao funcionamento ordinário do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro não será caracterizada, por si só, como subcontratação do objeto, desde que não implique transferência a terceiro das obrigações essenciais assumidas pela contratada perante o Município.

5.9 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades, obrigações, penalidades e demais garantias decorrentes da própria execução contratual.

5.10 Garantia e Disponibilidade dos Serviços

A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a plena funcionalidade, disponibilidade, segurança, estabilidade e continuidade da solução, responsabilizando-se pela correção de falhas e pelo suporte técnico necessário à adequada prestação dos serviços.

A garantia dos serviços compreenderá todas as funcionalidades, integrações e mecanismos abrangidos pela contratação, inclusive cobrança bancária registrada, código de barras, QR Code PIX, Pix Automático, API, Webhook, arquivos CNAB 240, conciliação financeira e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

As obrigações de suporte, manutenção, correção, adequação regulatória e atualização necessárias à continuidade e ao pleno funcionamento dos serviços deverão estar compreendidas nos valores contratados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades indispensáveis à manutenção das condições originalmente exigidas para a solução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será: **CONTÍNUA AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. Prazo e início da prestação dos serviços

O período de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início da vigência contratual, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

A execução efetiva dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as etapas necessárias de implantação, configuração, integração, testes e homologação da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente a solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, compreendendo todas as funcionalidades, serviços e integrações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Implantação, configuração, integração e homologação

A contratada deverá planejar e executar a implantação da solução de forma coordenada com a Administração Municipal e com os responsáveis pelos sistemas de arrecadação utilizados pelo Município, adotando todas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e evitar impactos no fluxo arrecadatório.

Antes da entrada definitiva em produção, deverão ser realizados os testes técnicos necessários à validação das funcionalidades, integrações e fluxos de dados, compreendendo, no mínimo, cobrança registrada, arquivos CNAB 240, integração via API, Webhook, código de barras, QR Code PIX, Pix Automático, registro, liquidação, baixa e conciliação financeira.

Os procedimentos de testes e homologação deverão comprovar a correta interoperabilidade entre os ambientes tecnológicos da contratada e do Município, inclusive quanto à integridade, consistência, segurança e rastreabilidade das informações transmitidas.

A entrada em produção ocorrerá após a conclusão das atividades de integração e homologação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela realização de eventuais ajustes necessários à plena operacionalização da solução.

6.3. Operacionalização da cobrança registrada e dos meios de pagamento

A operacionalização do serviço fundamentar-se-á no modelo de cobrança bancária registrada, exigindo que cada documento de cobrança emitido pelo sistema municipal seja regularmente registrado no ambiente da instituição financeira contratada antes de sua liquidação, observadas as normas, padrões e procedimentos aplicáveis.

Os documentos de cobrança deverão ser disponibilizados no padrão aplicável da FEBRABAN, contendo código de barras e QR Code PIX, assegurando ao contribuinte a possibilidade de pagamento pelos canais bancários disponibilizados e demais meios abrangidos pela contratação.

A solução deverá contemplar, ainda, a funcionalidade de Pix Automático, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a realização de pagamentos automáticos, programados ou recorrentes mediante prévia autorização do contribuinte.

A contratada deverá assegurar o registro, processamento, alteração, consulta, baixa e liquidação dos títulos, bem como a transmissão tempestiva das informações necessárias à atualização dos sistemas municipais.

6.4. Processamento, arrecadação e tarifas

O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a debitar da conta bancária vinculada à arrecadação os valores correspondentes às tarifas incidentes sobre os documentos efetivamente liquidados, observados exclusivamente os preços unitários adjudicados e contratados e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

A contratada deverá observar as obrigações tributárias aplicáveis aos pagamentos realizados pela Administração, inclusive quanto às retenções tributárias cabíveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, o Decreto Municipal nº 11.611, de 24 de março de 2023, e demais normas vigentes aplicáveis.

A remuneração da contratada observará exclusivamente os serviços efetivamente executados, os preços unitários contratados e os quantitativos e limites estabelecidos no Anexo – Relação de Itens, não sendo devido pagamento por títulos meramente emitidos ou registrados que não se enquadrem nas hipóteses de remuneração expressamente definidas no instrumento convocatório.

As oscilações naturais do volume de arrecadação deverão ser absorvidas no âmbito da contratação, respeitados os quantitativos estimados, os limites contratuais e as disposições legais aplicáveis às alterações quantitativas.

6.5. Integração, arquivos de retorno e conciliação

A contratada deverá disponibilizar diariamente as informações relativas aos pagamentos processados e liquidados, por meio dos mecanismos de integração estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo API, Webhook e arquivos eletrônicos de retorno no padrão CNAB 240.

As informações deverão permitir a conciliação automatizada entre os pagamentos realizados pelos contribuintes, os créditos efetuados nas contas de arrecadação e os respectivos débitos registrados no sistema municipal.

Os arquivos e informações de retorno deverão conter os dados necessários à identificação individualizada das transações, títulos, valores, datas de liquidação, modalidade de pagamento, tarifas incidentes e demais informações indispensáveis à adequada conciliação e prestação de contas.

A integração via API deverá possibilitar a comunicação automatizada entre os sistemas da contratada e do Município, enquanto o serviço de Webhook deverá assegurar o recebimento tempestivo das notificações relativas aos eventos de cobrança e liquidação.

6.6. Forma e continuidade da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados predominantemente por meio das integrações eletrônicas entre os sistemas da contratada e do Município, sem prejuízo da realização de reuniões, atendimentos técnicos remotos ou presenciais quando necessários à adequada execução do objeto.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a solução disponível, atualizada, segura e compatível com as normas e padrões aplicáveis à cobrança bancária registrada, ao Sistema de Pagamentos Brasileiro, ao PIX, ao Pix Automático, ao padrão CNAB 240 e às demais funcionalidades integrantes da contratação.

A contratada deverá assegurar a continuidade operacional dos serviços, realizando monitoramento permanente dos ambientes tecnológicos e adotando tempestivamente as medidas necessárias à prevenção, identificação e correção de falhas e incidentes que possam comprometer o objeto.

6.7. Tratamento de falhas, indisponibilidades e contingências

As falhas, indisponibilidades ou incidentes capazes de comprometer a emissão, o registro, a alteração, a liquidação, a baixa, a conciliação, o repasse dos valores ou a prestação de contas deverão ser comunicados à Administração tão logo identificados, com indicação das providências adotadas para sua regularização.

A contratada deverá manter mecanismos de continuidade e contingência capazes de reduzir os impactos decorrentes de falhas ou indisponibilidades sobre a arrecadação municipal.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser disponibilizadas soluções alternativas temporárias de processamento, comunicação, transmissão de arquivos ou prestação de contas até o integral restabelecimento dos serviços afetados.

A adoção dos mecanismos de contingência não eximirá a contratada da obrigação de solucionar definitivamente a ocorrência nem das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço e das condições contratuais.

6.8. Fiscalização da execução contratual

Durante a execução contratual, a fiscalização da conformidade dos registros, integrações, fluxos de baixa, processamento, conciliação e demais obrigações será exercida por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se os requisitos, critérios técnicos e condições de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência como parâmetros para avaliação da execução.

O fiscal técnico acompanhará os indicadores de qualidade, desempenho e disponibilidade, bem como a integridade do processamento da cobrança registrada e das respectivas integrações, adotando as providências cabíveis para exigir a correção tempestiva de falhas, inconsistências ou irregularidades capazes de comprometer a eficiência, segurança ou continuidade da arrecadação.

Caberá à fiscalização comunicar formalmente à contratada as avaliações de desempenho, desconformidades e demais ocorrências verificadas na execução contratual, assegurando que o registro dos títulos, o processamento das liquidações e o fluxo de dados por API, Webhook e arquivos eletrônicos permaneçam aderentes aos padrões técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos.

Para assegurar a eficácia do controle, a fiscalização poderá realizar avaliações em periodicidade diária, semanal, mensal ou sempre que a natureza da ocorrência exigir, considerando a criticidade da operação, a natureza dos serviços e os indicadores de desempenho definidos para a contratação.

6.9. Desconformidades, glosas e sanções

A ocorrência ou persistência de desconformidades na prestação dos serviços, bem como o descumprimento

dos níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, qualidade ou segurança estabelecidos, poderá ensejar a aplicação das glosas previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.
Quando caracterizado descumprimento contratual, a Administração poderá instaurar o procedimento competente para aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A conformidade dos recursos tecnológicos, integrações e demais componentes empregados na execução será aferida mediante confronto com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da contratada e as demais obrigações assumidas.
O descumprimento das obrigações contratuais poderá, conforme sua natureza e gravidade, ensejar a aplicação das medidas previstas na legislação, inclusive a extinção contratual nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Adequação dos quantitativos e volumes executados

Caso a fiscalização identifique divergência relevante entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente demandados durante a execução, deverá comunicar o fato à autoridade competente para avaliação das providências administrativas cabíveis.
Eventuais alterações quantitativas do objeto deverão observar a necessidade administrativa, a justificativa correspondente e os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aqueles previstos no art. 125, quando aplicáveis.
A mera variação do volume de transações dentro dos quantitativos e limites originalmente contratados não caracterizará alteração do objeto, devendo ser absorvida pela execução ordinária da contratação.

6.11. Responsabilidade da contratada perante a fiscalização

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto, pela segurança e integridade das operações, pelos atos de seus empregados, representantes ou prepostos e pelas falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
A contratada permanecerá integralmente responsável pela higidez técnica e operacional dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, não implicando a fiscalização exercida pela Administração corresponsabilidade do Município ou de seus agentes pelos vícios, falhas ou danos decorrentes da execução contratual.
A fiscalização, acompanhamento, aprovação de procedimentos ou recebimento de informações pela Administração não importarão aceitação definitiva de irregularidades nem afastarão as responsabilidades da contratada previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

6.12. Encerramento e transição contratual

Ao término da contratação, inclusive nas hipóteses de extinção antecipada ou substituição da instituição prestadora, a contratada deverá cooperar integralmente com a Administração para assegurar a continuidade da arrecadação municipal e a adequada transição dos serviços.
A contratada deverá disponibilizar ao Município, em formato tecnicamente adequado, interoperável e utilizável, todos os dados, arquivos, históricos, relatórios, registros de movimentação, informações de conciliação, parametrizações e demais elementos pertencentes à Administração ou necessários à continuidade operacional dos serviços.
É vedada a retenção indevida de dados, arquivos, históricos ou informações municipais em razão do encerramento da relação contratual, devendo a contratada prestar a colaboração técnica necessária à migração ou transferência dos serviços para nova solução ou instituição contratada.
As obrigações relativas ao sigilo, proteção de dados pessoais, sigilo fiscal e bancário, prestação de contas, disponibilização de informações e cooperação para a transição permanecerão exigíveis após o término da vigência pelo período necessário ao cumprimento das respectivas obrigações legais e contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Em observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, atuará como **Fiscal do Contrato** as servidoras **Cyntia Rodrigues Ferreira Engane, e Lívia Cardoso Machado**, a quem competirá o acompanhamento técnico da prestação e ateste preliminar mensal; atuará como **Gestor do Contrato** a servidora **Raquel Regina Pereira**, titular da Secretaria Municipal de Finanças, a quem competirá a coordenação administrativa, autorização de empenhos e liquidações, e deliberação sobre eventuais penalidades ou alterações contratuais.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:
· Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

· Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

· Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

· Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

· No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

· O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência, apresentando os elementos relativos ao desempenho da contratada e à execução do objeto necessários à análise da conveniência e da vantajosidade de eventual prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A eventual prorrogação contratual dependerá de previsão no edital e de manifestação formal da autoridade competente quanto à permanência da vantajosidade das condições e dos preços, admitida a negociação com a contratada, respeitada a vigência máxima decenal prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração da instituição contratada pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, mediante cobrança bancária registrada integrada ao PIX, dar-se-á exclusivamente por tarifa bancária incidente sobre cada título ou boleto efetivamente liquidado, independentemente de a liquidação ocorrer por código de barras, QR Code PIX, Pix Automático ou outro meio de pagamento abrangido pela solução contratada. A tarifa unitária contratada deverá compreender integralmente todos os serviços necessários à operacionalização da cobrança, incluindo registro, processamento, manutenção, integração, conciliação, baixa, prestação de contas, suporte e demais atividades inerentes à execução do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não expressamente previstos na contratação.

A unidade de medição da execução corresponderá, portanto, exclusivamente à quantidade de títulos ou boletos efetivamente liquidados e cujos respectivos valores tenham sido regularmente arrecadados e creditados em favor do Município, não sendo admitida dupla remuneração em razão da utilização de meio de pagamento distinto. A liquidação de determinado título por QR Code PIX ou Pix Automático constituirá, para fins de remuneração, uma única transação liquidada, correspondente ao respectivo título ou obrigação arrecadada.
Não serão devidas tarifas ou quaisquer outras formas de remuneração pela simples emissão ou registro dos títulos, manutenção da carteira de cobrança, alteração de dados, cancelamento, reemissão, baixa automática ou solicitada de títulos não liquidados, consultas, integração sistêmica ou demais operações que não resultem na efetiva liquidação da cobrança, devendo o custo do serviço permanecer integralmente vinculado ao resultado arrecadatório efetivamente concretizado.

O débito das tarifas bancárias devidas será realizado na conta corrente indicada pela Municipalidade, de forma consolidada, no segundo dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, considerando o fechamento da respectiva competência mensal e exclusivamente as transações efetivamente liquidadas no período. Os valores deverão observar os preços unitários contratados, já consideradas as incidências

tributárias e as retenções na fonte legalmente aplicáveis.

A contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório detalhado referente à competência imediatamente anterior, contendo todos os elementos necessários à conferência da medição, inclusive a identificação das transações liquidadas, títulos correspondentes, datas de liquidação, valores arrecadados, meios de pagamento utilizados, tarifas incidentes, valores debitados e demais informações necessárias à conciliação e à prestação de contas.

A aferição da execução contratual será realizada mediante confronto entre os relatórios de liquidação, os arquivos de retorno, os registros disponibilizados por API e demais mecanismos de integração, os créditos efetuados nas contas de arrecadação e os respectivos débitos tarifários, de forma a assegurar a correspondência entre os serviços efetivamente executados e a remuneração da contratada.

O débito automático das tarifas na conta indicada pelo Município não afastará a obrigação de posterior conferência, validação, prestação de contas e fiscalização dos valores cobrados. Identificada cobrança indevida, divergência quantitativa, duplicidade, tarifa superior ao valor contratado ou qualquer outra inconsistência, a contratada deverá promover o respectivo estorno, restituição ou compensação, na forma e no prazo estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Para fins de acompanhamento e controle, os serviços serão considerados provisoriamente recebidos em relação a cada competência mensal após a apresentação, pela contratada, dos relatórios, arquivos e demais elementos de medição necessários à conferência da execução pelo fiscal do contrato.

A verificação definitiva da competência ocorrerá após a análise dos quantitativos efetivamente liquidados, dos valores arrecadados e repassados, das tarifas incidentes, da regularidade dos arquivos de retorno, da conciliação financeira e do cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados ou objeto de glosa, total ou parcialmente, quando constatada execução em desacordo com as especificações, níveis de qualidade, indicadores de desempenho, quantitativos efetivamente processados ou demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta ou no contrato, cabendo à contratada corrigir as inconsistências identificadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Eventuais falhas na integridade dos registros, inconsistências nos fluxos de liquidação ou conciliação, descumprimento dos níveis de serviço ou demais desconformidades que repercutam sobre a execução contratual poderão ensejar o redimensionamento dos valores reconhecidos como devidos, a realização de glosas e a aplicação das demais medidas previstas no instrumento convocatório e contratual.

O descumprimento dos níveis mínimos de qualidade, a inexecução total ou parcial das atividades contratadas, a indisponibilidade injustificada da solução ou a utilização insuficiente dos recursos tecnológicos e operacionais necessários ao cumprimento do objeto poderão ensejar, conforme a gravidade e mediante o devido processo administrativo, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o regular processamento da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

O período necessário à correção, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução, na prestação de contas, nos relatórios, nos arquivos de retorno ou em eventual documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos atribuídos à Administração para conclusão da conferência e do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo, a conferência dos relatórios, a conciliação das informações ou a realização dos débitos tarifários não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela segurança e integridade das operações e pelas demais obrigações técnicas, civis e contratuais decorrentes da execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com formalização de contrato administrativo e **SEM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A adoção do pregão fundamenta-se no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos no edital por especificações usuais de mercado.

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

· Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

· Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

· Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

· Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

· Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

· Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

· Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

· Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

· Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

· Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

· Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

· Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

· Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

· Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

· O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

· Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

· Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

· A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

· A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia;

· As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

· Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

· Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[1]

· As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

· O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

· Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): capacidade operacional mínima para processamento de até 320.500,00 transações anuais de cobrança bancária registrada integrada ao sistema PIX (incluindo funcionalidade de PIX automático e QR Code dinâmico), para arrecadação de tributos e receitas públicas;

· Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

· Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

· O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OUTROS COMPROVAÇÕES REGULAMENTARES:

· Autorização do Banco Central do Brasil para operar arrecadação de tributos e serviços de cobrança registrada;
· Capacidade tecnológica para emissão de boletos registrados com QR Code/Pix e processamento via CNAB240 a ser comprovada através de atestados de capacidade técnico-operacional oriundos de contratos públicos ou privados equivalentes aos sistemas municipais e validada nos testes de homologação previstos na etapa de implantação de 30 dias (subitens 6.1 e 6.2 do TR), evitando declarações genéricas avulsas;

· Integração plena via API, com funcionalidade de Webhook, a ser comprovada através de atestados de capacidade técnico-operacional oriundos de contratos públicos ou privados equivalentes aos sistemas municipais e validada nos testes de homologação previstos na etapa de implantação de 30 dias (subitens 6.1 e 6.2 do TR), evitando declarações genéricas avulsas;

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a vigência inicial de 12 (doze) meses é de: **R$ 628.180,00 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais).**

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da vigência inicial da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na dotação indicada abaixo. Eventuais prorrogações ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação e à manutenção de sua vantajosidade.

Ficha: 148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Cyntia Rodrigues Ferreira Engane / Lívia Cardoso Machado**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

_____

Cyntia Rodrigues Ferreira Engane

_____

Lívia Cardoso Machado

Franca, na data da assinatura digital.

Vinicius Borges de Oliveira
Escriturário - Tesouraria

Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Rodrigues Ferreira Engane**, **Chefe Seção Municipal De Tesouraria Pública**, em 29/09/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Borges De Oliveira**, **Escriturário**, em 29/09/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Livia Cardoso Machado**, **Chefe Setor Administração Tributária Fazendária**, em 29/09/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0541666** e o código CRC **B45463E7**.

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (*nome empresarial ou denominação*), interessado em participar da Licitação do Pregão Eletrônico nº 00228/2026, Processo n° 3516200.410.00033117/2026-44, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Franca, na data da assinatura digital.